



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

**DECRETO Nº 1.590, DE 23 de novembro de 2020.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o encerramento dos trabalhos relativos ao exercício 2020 e mandato da atual Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado pelo presente Decreto que o horário de funcionamento e atendimento ao público da **PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir de 24 de novembro de 2020 será:

- a) Em todos os setores o atendimento ao público será no horário de 7h00 às 11h00 e, somente no setor de tributação terá expediente de atendimento ao público no horário de 7h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;
- b) Nas demais Secretarias e Repartições Públicas o horário de atendimento ao público não será alterado.

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho de todos os servidores públicos municipais, com exceção dos plantonistas, será integral de 8 horas diárias, com 2 períodos, sendo: matutino - das 7h00 às 11h00; e vespertino - das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira

**Art.3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda, 23 de novembro de 2020.

*Uilson José da Silva*  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal